



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAGARTO/SE**

Processo: 201954000273

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUCIENE DA CONCEICAO SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Considerando a manifestação do Ilustre expert, na remota hipótese de condenação, deverá ser considerando para fins de enquadramento da invalidez o seguimento "tornozelo", com vista a gradação para repercussão de grau leve (25%).

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

LAGARTO, 19 de fevereiro de 2021.

**KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ**  
**2592 - OAB/SE**

